



#### **DESPACHO**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, para a carreira e categoria de Técnico Superior para o Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado

### Considerando que:

Foi aprovada, em reunião da Câmara Municipal de 24/06/2024, a adoção de diligências com vista a promover o recrutamento para o posto de trabalho a seguir melhor identificado, em conformidade com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP);

Foi proposto que fossem encetados os procedimentos necessários ao recrutamento para o posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para 2024, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LGTFP, possibilitando assim que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público;

Os serviços municipais devem estar dotados de recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Penacova; A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que integra o Município de Penacova ainda não procedeu à constituição da EGRA (Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias), mencionada no nº 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e o Município de Penacova, como entidade gestora subsidiária, não possui trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que inexistem as listas nominativas que lhe seriam inerentes;

As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelo Município de Penacova, já que não existem reservas de recrutamento válidas para as áreas funcionais que mais à frente se identificam;

No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional não tem de ser consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas – INA, na qualidade de entidade gestora do sistema de valorização profissional;

A previsibilidade orçamental e a afetação das despesas com pessoal de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LTFP, e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, se encontra devidamente salvaguardado no orçamento do Município de Penacova para 2024:

 a. 61 581.00€ para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Tempo Indeterminado, na rubrica 01.01.04.04;





### E considerando, igualmente:

- i. A competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do Artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
- ii. O disposto no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).

# Decido a abertura do seguinte procedimento concursal:

 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior, para o Gabinete Técnico Florestal do Serviço Municipal de Proteção Civil.

### Quanto à composição do respetivo júri:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, designo os seguintes elementos para integrar o Júri do procedimento concursal:

**Presidente:** Miguel de Assis Leite Marques, Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Penacova.

Vogais efetivos: José dos Santos Figueiredo, Chefe da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Penacova, que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Vitor Ângelo Medeiros e Silva, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação do Município de Penacova; Vogais suplentes: Tânia Cristina Glória Andrez, Técnica de Sistemas e Tecnologias de Informação do Município de Penacova e Joana Margarida de Sousa Granjeio, Assistente Técnica do Município de Penacova.

# Regista-se designadamente, que:

- 1. Nos termos do nº 1 do artigo 9.º, da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, na sua atual redação, "Compete ao Júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final":
- 2. O n.º 3 da Portaria nº 233/2022 de 9 de 4 do artigo 9.º, da mesma Portaria dispõe que: "O dirigente máximo pode ainda designar trabalhadores para assegurar o apoio administrativo e de secretariado ao júri, quando se justifique".

Para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determino que o Júri ora designado seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal.

Câmara Municipal de Penacova, 7 de agosto de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Alvaro Coimbra)

